



- P. B. 1 -
Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO
Protocolo nº 170
Fls: 92 07/07/2015
Vênica 81.84740-6

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CARTÃO BENEFÍCIO ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E O CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

**PROCESSO Nº.: 01.023988.12.46
INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 01 2012 1022 0001 0300**

O **Município de Belo Horizonte**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001.40, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com sede na Rua Espírito Santo, 505 – 4º andar, Bairro Centro, CEP 30.160-030, Belo Horizonte - MG, neste ato representada pela Secretária Luzia Maria Ferreira, Gestora do Fundo Municipal do Auxílio de Transporte Escolar, conforme Art. 6º do Decreto nº 14.295, de 02 de março de 2011, doravante denominado **LICENCIADO**, e o Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte, com sede na Rua Aquiles Lobo, nº. 504, 10º andar, Bairro Floresta, CEP 30.150-160, Belo Horizonte - MG, com documento constitutivo arquivado na JUCEMG sob o nº 3150020946-0, em 20/04/2001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.398.505/0001-07, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Albert Andrade, CPF 369.779.006-44, e por seu Diretor Comercial e Institucional, Sr. Renaldo de Carvalho Moura, CPF 255.706.096-87, doravante denominado **FORNECEDOR**, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, assinam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, com Inexigibilidade, em conformidade com o art. 25, Inciso I da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 10106 de 21 de fevereiro de 2011, Decretos Municipais 14295 de 02 de março de 2011 e 14831 de 06 de fevereiro de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato de origem celebrado com o Município de Belo Horizonte em conformidade com a Cláusula Oitava do instrumento pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2015 até 31/03/2016, a vigência da LICENÇA DE USO do software aplicativo CITSCE (sistema de carga de estudante), e tem por objeto tão somente a permissão do uso do software pelo LICENCIADO, conforme Lei nº 9.608/98 e 9.610/98.

Para os fins deste Termo Aditivo e durante a sua vigência, permanecerão todos os direitos autorais, e patrimoniais, no patrimônio da TACOM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor estimado para acobertar as despesas do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

[Handwritten signatures and stamps]
A circular stamp reads "JURÍDICO TRANSFACIL". To its right is a handwritten signature that appears to read "Jeff Coutinho".



325
P

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CARTÃO BENEFÍCIO ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E O CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

**PROCESSO Nº.: 01.023988.12.46
INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 01 2012 1022 0001 0300**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, do corrente exercício, própria da Secretaria Municipal de Políticas Sociais: **SMPS: FUNDO MUNICIPAL DO AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR: 1022.0069.08.452.236.2.856.0001 – 339048.01.0300**, ou outra que vier a substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO DO PROJETO, SERVIÇOS E PREÇOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não constitui alteração contratual o reajuste de preços previsto contratualmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal do CONTRATANTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados desde o dia 01/04/2015 até a data de publicação de registro do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo dependerá de seu registro junto à Procuradoria Geral do Município, cabendo a esta a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município – DOM.

P *R*



sef Carv



326
P

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CARTÃO BENEFÍCIO ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E O CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

**PROCESSO Nº.: 01.023988.12.46
INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 01 2012 1022 0001 0 300**

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente Termo, passando a terem seus efeitos, inclusive, sobre este.

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, com exclusão de outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 06 de Julho de 2015.


LICENCIADO:


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal de Políticas Sociais


Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças


Camilo Cândido de Araujo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF


Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município


Hércules Guerra - BM/35.250-4
Procurador Geral Adjunto do
Município de Belo Horizonte

FORNECEDOR:


Albert Andrade
Diretor Presidente


Renaldo de Carvalho Moura
Diretor Comercial e Institucional
Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiro
Por Ônibus do Município de Belo Horizonte - TRANSFÁCIL

